

-SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

A empresa VANIA DE MATTIA RUTHES - DISTRIBUIDORA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.503.433/0001-65, estabelecida na Rua Vereador Heitor Safrader, nº 900 – Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná. Cujasua atividade econômica principal Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Neste ato representado pela Sra. Vania de Mattia Ruthes, portadora do CPF nº. 054.955.529-38.

Vem respeitosamente solicitar reequilíbrio financeiro de - 3,72% sobre o valor de venda ao consumidor final do GLP 13 kg, e -3,48% sobre o valor de venda ao consumidor final do GLP 45 kg.

tendo como atualização os valores a partir da data de 11/04/2022 baseando-se no último redução repassado pela PETROBRAS, conforme notas comparativas em anexo, nos preços dos itens do Pregão 13/2022 a seguir relacionados.

PRODUTO	MARCA	UN	DE (R\$)	PARA (R\$)
GLP 13 KG	SUPER GÁS BRAS	UN	121,60	117,07
GLP 45 KG	SUPER GÁS BRAS	UN	456,16	440,28

E para que este termo surta os efeitos desejados, vai devidamente assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 28 de Abril de 2022.

VANIA DE MATTIA RUTHES - DISTRIBUIDORA – ME

CNPJ 23.503.433/0001-65

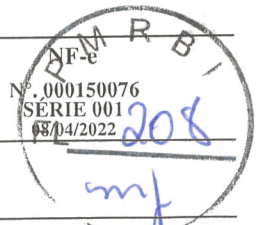
**VANIA DE MATTIA RUTHES
DISTRIBUIDORA - ME**

**RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER N° 900 CENTRO
CEP 06 340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

Recebido em 28/04/2022
Kariane Dos.
Assistente

RECEBEMOS DE SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO 3741556

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Identificação do Emitente

SUPERGASBRAS

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
 RODOVIA BR-369 S/N -
 CHACARA
 CASCAVEL-PR
 CEP 85818-640

CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS: 4003 3433
 DEMAIS LOCALIDADES: 0800 704 3433

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DE
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
 1 - SAÍDA

Nº 000150076 FL 1 / 1
 SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
 4122 0419 7918 9600 1174 5500 1000 1500 7612 7009 3510

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC.
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9024134560 INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 19.791.896/0011-74
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 141220082949324 08.04.2022 16:34:02

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: 0003741556-VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDO
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER 900 -
 MUNICÍPIO: RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ / CPF: 23.503.433/0001-65
 DATA DA EMISSÃO: 08/04/2022
 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
 CEP: 85340-000
 DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 08/04/2022
 FONE/FAX: (42)3653-1650
 UF: PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9070803663
 HORA DE SAÍDA: 16:31:26

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
9025678017-001	18/04/2022	8.941,99						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	8.941,99
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR DO DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	8.941,99

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: FELINI E ANDREIV LTDA
 ENDEREÇO: ROD BR 158 S/N
 QUANTIDADE: 00087
 ESPÉCIE: VASILHAME
 MARCA:
 FRETE POR CONTA: 0 - Remetente (CIF)
 MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL
 CÓDIGO ANTT:
 PLACA: JJZ0919
 UF: PR
 CNPJ: 15.164.002/0001-93
 UF: PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9058850303
 PESO BRUTO: 1.305 KG
 PESO LÍQUIDO: 1.305 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

C. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
90034	ONU 1075 GLP 2.1 GLP:VASILHAME SGB 13KG	27111910	060	5655	UN	80,000	87,750000	7.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90035	ONU 1075 GLP 2.1 GLP:VASILHAME SGB 20KG	27111910	060	5655	UN	2,000	148,820000	297,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90036	ONU 1075 GLP 2.1 GLP:VASILHAME SGB 45KG	27111910	060	5655	UN	5,000	324,870000	1.624,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

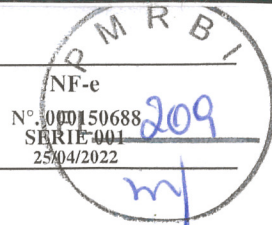
INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	0,00	BASE CÁLCULO ISS	0,00	VALOR DO ISS	0,00
-----------------	----------------	------	------------------	------	--------------	------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 5655 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS... EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. ICMS RET CONF. ART. 41 ANEXO IX. DEC. 7871/17 ICMS-PR ORDEM: 31231436 DCR: 1009190581 BC ICMS Próprio: 9.300,67 VL ICMS Próprio: 1.315,44 BC ICMS ST: 7.308,00 VL ICMS ST: 1.315,44 12.4401 % GLGN 2,9852 % GLGN: 84,5747 % GLP CRIADOR:REBEKA.SULZB PLACA: JJZ0919 ESTADO: PR

RESERVADO AO FISCO
 Sem incidência de FCP

RECEBEMOS DE SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO 3741556

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Identificação do Emitente

SUPERGASBRAS

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
RODOVIA BR-369 S/N -
CHACARA
CASCAVEL-PR
CEP 85818-640

CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS: 4003 3433
DEMAIS LOCALIDADES: 0800 704 3433

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 000150688 FL 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
4122 0419 7918 9600 1174 5500 1000 1506 8811 1429 5244

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC.

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9024134560 INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO CNPJ 19.791.896/0011-74

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
141220094534574 25.04.2022 13:31:29

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL 0003741556-VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDO CNPJ / CPF 23.503.433/0001-65 DATA DA EMISSÃO 25/04/2022

ENDEREÇO RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER 900 - BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 85340-000 DATA DE SAÍDA/ENTRADA 25/04/2022

MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUAÇU FONE/FAX (42)3653-1650 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9070803663 HORA DE SAÍDA 13:29:01

FATURA / DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
9025934857-001	02/05/2022	3.375,17						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	3.375,17	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.375,17

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FELINI E ANDREIV LTDA FRETE POR CONTA 0 - Remetente (CIF) CÓDIGO ANTT PLACA JJZ0919 UF PR CNPJ 15.164.002/0001-93

ENDEREÇO ROD BR 158 S/N MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9058850303

QUANTIDADE 00027 ESPÉCIE VASILHAME MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 500 KG PESO LÍQUIDO 500 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

C. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
90034	ONU 1075 GLP 2.1 GLP:VASILHAME SGB 13KG	27111910	060	5655	UN	20,000	84,480000	1.689,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90035	ONU 1075 GLP 2.1 GLP:VASILHAME SGB 20KG	27111910	060	5655	UN	3,000	143,790000	431,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90036	ONU 1075 GLP 2.1 GLP:VASILHAME SGB 45KG	27111910	060	5655	UN	4,000	313,550000	1.254,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
5655 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS... EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. ICMS RET CONF. ART. 41 ANEXO IX, DEC. 7871/17 RICMS-PR ORDEM: 31491719 DCR: 1009247423 BC ICMS Próprio : 3.501,42 V1 ICMS Próprio : 504,00 BC ICMS ST : 2.800,00 VL ICMS ST : 504,00 12,4401 % GLGN 2,9852 % GLGNI 84,5747 % GLP CRIADOR:REBEKA.SULZB PLACA: JJZ0919 ESTADO: PR

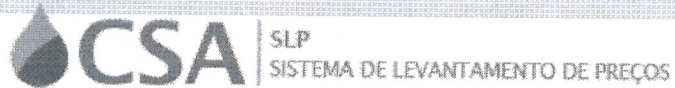
RESERVADO AO FISCO
Sem incidência de FCP

Server Error



FL 210

m/



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - GUARAPUAVA

Resumo I - GLP R\$/13kg

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social	endereço	bairro	distribuidora	preço venda	data coleta
Período : De 24/04/2022 a 30/04/2022					
New Comercio de Gas e Representacao Eireli	Avenida Vereador Rubem Siqueira Ribas, 3080 Sala 01	Santa Cruz	-	117,90	27/04/2022
J L S Revenda de Gas Liquefeito de Petroleo Ltda	Rua Turibio Gomes, 1261	Vila Bela	-	117,90	26/04/2022
E.r. Franca	Rua Turibio Gomes, 143	Vila Bela	-	118,00	26/04/2022
Felix e Reis Comercio de Gas Ltda	Avenida Vereador Serafim Ribas, 2597	Boqueirao	-	118,00	26/04/2022
Distribuidora Dubena Ltda.	Rua Salvador Schneider, 2380	Vila Bela	-	120,00	26/04/2022
Comercial Álvaro de Gás Ltda.	Rua Tiradentes, 1711	Batel	-	120,00	27/04/2022
Davi dos Santos - Gas	Rua Professor Becker, 1108	Centro	-	120,00	27/04/2022
Valdecir Jose Vier Comercio de Gas - Me	Avenida Salvador Gomes, 12	Vila Bela	-	120,00	26/04/2022
Elma Rita Hartinger Klipe	Rua Candido Xavier, 422	Boqueirao	-	123,00	26/04/2022

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA 119,42

DESVIO PADRÃO 1,69

VALOR MÍNIMO 117,90

VALOR MÁXIMO 123,00

Data de Emissão : 02/05/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

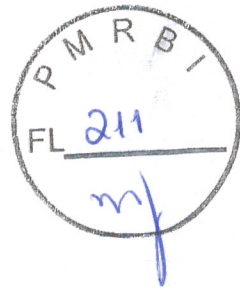
ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

14:56

Ver LTE 4G

Produtos



PRODUTOS


MAPA

FILTROS PARA PESQUISA



8 resultados encontrados

- R\$ 115,00



GAS GLP P13KG
SHELL - AUTO POSTO AMIGAO
± 1,28 Km
há 5 dias
- R\$ 119,00



VALE GAS DE COZINHA
ITALO SUPERMERCADOS
± 18,76 Km
há 7 dias
- R\$ 125,00



CARGA DE GAS
REDECON SUPERMERCADO
± 17,46 Km
há um dia
- R\$ 129,90



VALE RECARGA GAS P13
IDEAL SUPERMERCADO
± 17,50 Km
há 3 dias
- R\$ 132,00



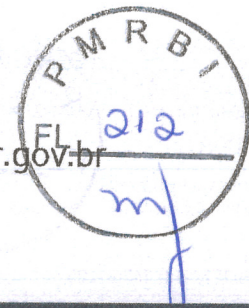
VALE GAS P 13 A PRAZ
BITTENCOURT SUPERMERCADO
± 0,82 Km
há 7 dias





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: GLP 45KG

Relatório gerado no dia 02/05/2022 14:42:00 (IP: 177.125.55.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) gas glp de 45kg	3	1 Unidade	R\$ 480,81 (un)	-	R\$ 480,81	R\$ 480,81

Valor Global: **R\$ 480,81**

Detalhamento dos Itens

Item 1: gas glp de 45kg

Preço Estimado: R\$ 480,81 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 480,81 Média dos Preços Obtidos: R\$ 480,81

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	gas glp de 45kg	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 465,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

Data: 14/04/2022 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE 60 (SESENTA) GARRAFAS DE 13 QUILOS E 100 (CEM) CILINDROS DE 45 QUILOS DE GÁS GLP, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, CENTRO DE SAÚDE, CRECHE MUNICIPAL, CASA DO TRABALHADOR, PAÇO MUNICIPAL, CENTRO COMUNITÁRIO URBANO, CRAS, SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, VELÓRIO MUNICIPAL, E OUTROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: NÃO

Identificação: 00002322

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Descrição: GAS GLP DE 45KG - GAS GLP DE 45KG

Fonte: transparencia.alvinlandia.sp.gov.br:5656/transparencia/

Quantidade: 100

Unidade: UN

UF: SP



Relatório gerado no dia 02/05/2022 14:42:00 (IP: 177.125.55.234)

Código Validação: A%2ff0lmUYHntm%2fBD300eDghVambNKgfmURVaQcCHFJDNeyJf7qKOJdb%2b2f9dv%2bpcnd8acPSbG%2brg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=A%252ff0lmUYHntm%252fBD300eDghVambNKgfmURVaQcCHFJDNeyJf7qKOJdb%252b2f9dv%252bpcnd8acPSbG%252brg%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.901.806/0001-62 * VENCEDOR *	MARIA PEREIRA NUNES FERREIRA FL 213	R\$ 465,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Telefone: (14) 3473-1175/ (14) 3473-1126	Email: solnascente_2010@yahoo.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 560,43

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO E CULTURA Prefeitura Municipal de Estrela do Norte/SP	Data: 05/04/2022 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GAS COZINHA PILOTO	Modalidade: Dispensa por Limite
Descrição: GAS GLP C/45KG - GAS GLP C/45KG AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GAS COZINHA PILOTO	SRP: NÃO
	Identificação: 9352022
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: 54.232.136.108/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 4
	Unidade: UN.
	UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.136.274/0001-91 * VENCEDOR *	J C B DA SILVA GAS	R\$ 560,43
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Telefone: (18) 3269-1573	Email: cruzsul@icenet.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 417,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COM.POLIC.AREA METROPOLITANA-10 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA SÃO PAULO	Data: 23/03/2022 10:22
Objeto: MATERIAL DE CONSUMO: COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS, (ATACADO VIA DISTRIBUIDOR)	Modalidade: Convite Eletrônico
Descrição: COMBUSTIVEL GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), CILINDRO COM 45KG (P-45) - COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), ACONDICIONADO EM CILINDRO COM 45 KG (P-45), PARA AQUECIMENTO DE PECAS, COMPOSTO POR PROPANO E BUTANO, INFLAMAVEL, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	SRP: NÃO
	Identificação: OC: 1802240000120220C00007
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.bec.sp.gov.br
	Quantidade: 6
	Unidade: CILINDRO 45,00 QUILOGRAMA
	UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.231.358/0001-98 * VENCEDOR *	LIMA GAS DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 417,00
Marca: SUPERGASBRAS P 45 Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SUPERGASBRAS P 45		
Nome de Contato: Emerson Callil	Telefone: (11) 2037-1505	Email: limagasitaquera@gmail.com





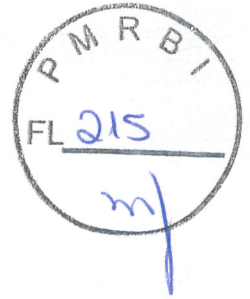


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Ao Sr. Roberto José Kwapis - Setor de Licitação

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Prezado Senhor,

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa VANIA DE MATTIA RUTHES – DISTRIBUIDORA - ME, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 13/2022, que tem por objeto: "Registro de Preços para aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo e água mineral".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) nota fiscal anterior e nota fiscal recente;

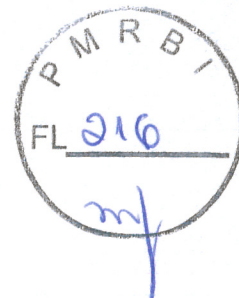
Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço dos itens 01 do lote 01 - CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PESO 13 KG e item 02 do lote 01 – CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO PESO 45 KG.

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada solicita a recomposição conforme notas fiscais recentes demonstrando a variação de preços conforme segue:



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 3,72% entre uma compra de 08/04/2022 a R\$ 87,75 e 25/04/2022 a R\$ 84,44 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de R\$ 121,60 para R\$ 117,07 que importa em 3,72% para o ITEM - 01.
- 3,48% entre uma compra de 08/04/2022 a R\$ 324,87 e 25/04/2022 a R\$ 313,55 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de R\$ 456,16 para R\$ 440,28 que importa em 3,48% para o ITEM - 02.

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.

No Sistema de Levantamento de Preços do Portal da ANP, verifica-se que o preço médio da GLP 13 kg praticado na cidade de Guarapuava - PR, cidade mais próxima a Rio Bonito do Iguaçu das relacionadas no relatório, entre 24/04/2022 e 30/04/2022 foi de R\$ 119,42.

Em consulta no aplicativo *Menor Preço – Nota Paraná* para cidade de Rio Bonito do Iguaçu (Filtro Distância: 20 km) o aplicativo apresentou 8 itens para Gás P13 e o preço médio é de R\$ 124,18.

Em consulta no site *Banco de Preços*, para o item 02 do lote 01 – CARGA DE GÁS LIQUIFEITO DE PETROLEO PESO 45 KG, o mesmo encontra-se dentro da média de mercado, sendo o preço médio praticado de R\$ 480,81.

Desta feita, tendo como base nestes resultados fica demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o deferimento ou indeferimento do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro por preencher os requisitos legais.

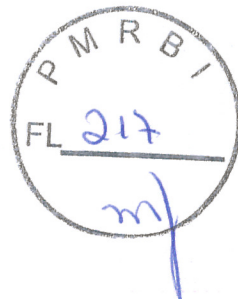
Rio Bonito do Iguaçu, PR – 02/05/2022.

Kariane Dooss

KARIANE DOSS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEFERIDO

INDEFERIDO



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348
170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.05.02
15:52:16 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO**



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 02 de maio de 2022.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022.

Fornecedor: VANIA DE MATTIA RUTHES – DISTRIBUIDORA -ME.

Tendo em vista a solicitação de reequilíbrio de preços solicitado pela proponente vencedora, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022-PMRBI

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA – ME.

RELATÓRIO

A empresa VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA – ME, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora do item nº 1 e 2 ambos do lote 1 (Gás Liquefeito de Petróleo - 13 KG e Gás Liquefeito de Petróleo - 45 KG, respectivamente) tendo firmado com esta municipalidade a Ata de Registro de Preços.

Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item nº 1 e 2, ambos do lote 1, da seguinte forma:

- item nº 01, do lote 1 (GLP 13 Kg) de R\$ 121,60 para R\$ 117,07;
- item nº 02, do lote 1 (GLP 45 Kg) de R\$ 456,16 para R\$ 440,28;

Sob o argumento de que o preço registrado para os itens sofreu uma baixa nos preços. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para os itens

Para melhor elucidar a questão, o Departamento de Compras procedeu-se a pesquisa de preços tendo sido constatado que os preços praticados para os itens tiveram uma considerável redução.

Página 1 de 5



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, eis que demonstrado a redução de preço do produto no mercado.

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,

Página 2 de 5



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. "

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação

Página 3 de 5





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguacu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando a redução dos preços praticados no mercado no caso em tela, refletindo no preço de comercialização dos itens, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório estaria obtendo lucro demasiado nos itens nº 01 e 02, ambos do lote 1, pelos preços licitados/registrados, e reajustados, entendo ser possível a aplicação do equilíbrio econômico financeiro dos itens para redução no percentual pleiteado.

Página 4 de 5



P M R B I
FL 003
[Handwritten signature]

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente a existência redução abrupta no preço dos produtos no mercado razão pela qual OPINO, pela possibilidade da realização do reequilíbrio econômico financeiro, na forma requerida, ou seja:

- item nº 01, do lote 1 (GLP 13 Kg) de R\$ 121,60 para R\$ 117,07, com redução de 3,72%;
- item nº 02, do lote 1 (GLP 45 Kg) de R\$ 456,16 para R\$ 440,28, com redução de 3,48%;

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de maio de 2022.

Ricardo Corso
Procurador Municipal

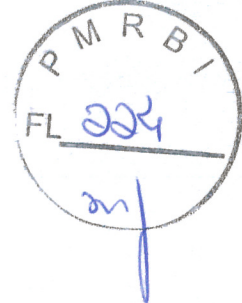


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 04/05/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO PRESENCIAL 13/2022
FORNECEDOR: VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA-ME.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico;

Atenciosamente,



Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME**, com sede à Rua Vereador Heitor Safraider, 900, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 23.503.433/0001-65, representada pela Sra. **VANIA DE MATTIA RUTHES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 540089916/SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 054.955.529-38, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de cargas de gás entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Vania de Mattia Ruthes Distribuidora - ME, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo a carga de gás peso 13kg passa para o valor R\$ 117,07 (cento e dezessete reais e sete centavos) e a carga de gás peso 45kg passa para o valor de R\$ 440,28 (quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Terceira Parágrafo Primeiro do Contrato e pelo artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334
8170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.05.04
10:57:04 -03'00'

VANIA DE MATTIA RUTHES
Vania de Mattia Ruthes Distribuidora ME

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguçu

- Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Pregão Presencial n°. 13/2022-PMRBI
Ata de Registro de Preços n°. 16/2022-PMRBI
Segundo Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME, com sede à Rua Vereador Heitor Safraider, 900, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob n°. 23.503.433/0001-65, representada pela Sra. Vania de Mattia Ruthes, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 540089916/SSP/SP e CPF/MF sob o n°. 054.955.529-38.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de cargas de gás entre o Município de Rio Bonito do Iguçu e a Empresa Vania de Mattia Ruthes Distribuidora - ME, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo a carga de gás peso 13kg passa para o valor R\$ 117,07 (cento e dezessete reais e sete centavos) e a carga de gás peso 45kg passa para o valor de R\$ 440,28 (quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

Data de Assinatura: 04/05/2022.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

DECRETO Nº 082/2022
DATA: 04/05/2022

SÚMULA: Exonera servidores comissionados a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exoneras a pedido a partir desta data, os servidores infra relacionados dos Cargos em comissão que especificam:

ALVERI LOPES DAHMER do Cargo em comissão de *Diretor de Divisão II*, Símbolo CC-5;

EDER JOÃO DERLAN do Cargo em comissão de *Diretor de Divisão II*, Símbolo CC-5;

FLAVIO JOSE TRACZYNSKI do Cargo em comissão de *Diretor de Divisão I*, Símbolo CC-4;

GELSON ORTIZ MORAES do Cargo em comissão de *Diretor de Divisão I*, Símbolo CC-4;

IZIDIO ZOCHE do Cargo em comissão de *Diretor de Divisão II*, Símbolo CC-5;

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS do Cargo em comissão de *Diretor de Divisão I*, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 4 de maio de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

DECRETO Nº 083/2022
DATA: 05/05/2022

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 044/2022 de 07/03/2022 que concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Sra. Cerlei Longo Rizzo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º O Art. 2º e respectivo Parágrafo Único do Decreto nº 044/2022 de 07/03/2022 que concede Aposentadoria Voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à Servidora Sra. CERLEI LONGO RIZZO, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor mensal dos proventos da referida servidora corresponde ao resultado da média salarial desde março/96, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, a média das 80% maiores remunerações resultando em R\$ 1.382,53 (Um mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) que proporcionalizado ao período de contribuição da servidora resultou em 86,71% (oitenta e seis vírgula setenta e um por cento) do valor da média, que corresponde a R\$ 1.198,80 (Um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. - Diante do fato do valor proporcionalizado ao tempo de contribuição corresponder a valor menor que o salário mínimo nacional, a Sra. CERLEI LONGO RIZZO, passa a perceber mensalmente o valor correspondente a R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais), nos termos da Orientação Normativa nº 02/2009 de 31/03/2009 da Secretaria da Previdência Social, do Inciso VII do Art. 7º e do § 2º do Art. 40 da Constituição Federal, e Artigo 1º da Lei Federal de nº 10887 de 18/06/2004, fixado em lei nacionalmente, com reajustes periódicos realizados pelo governo federal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 5 de maio de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

DECRETO Nº 084/2022
DATA: 05/05/2022

SÚMULA: Nometa candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2014 DE 17 DE JUNHO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2014 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014, LEI MUNICIPAL Nº 439/2003 DE 19/07/2003 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23/05/2001,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados como servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, as pessoas infra relacionadas para exercerem os cargos de provimento efetivo que especificam, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Concurso Público nº 01/2020, Edital de Abertura nº 01/2020 de 12/02/2020, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº 13/2022 do Concurso Público nº 01/2020:

FLAVIO JOSE TRACZYNSKI com o Cargo efetivo de Motorista, Nível "D", Referência "1";

IZIDIO ZOCHE com o Cargo efetivo de Motorista, Nível "D", Referência "1";

GELSON ORTIZ MORAES com o Cargo efetivo de Motorista, Nível "D", Referência "1";

MARCIO ANTONIO DO NASCIMENTO com o Cargo efetivo de Motorista, Nível "D", Referência "1";

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS com o Cargo efetivo de Motorista, Nível "D", Referência "1";

ALVERI LOPES DAHMER com o Cargo efetivo de Motorista, Nível "D", Referência "1";

GILBERTO DOS SANTOS com o Cargo efetivo de Motorista, Nível "D", Referência "1";

EDER JOÃO DERLAN com o Cargo efetivo de Motorista, Nível "D", Referência "1";

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 5 de maio de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

PORTARIA Nº 099/2022
DATA: 03/05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº 25/2022-PMRBI, cujo objeto aquisição de duas colhedoras de forragem e um botijão de 20 litros para armazenamento/transporte de sêmen, conforme Termo de Convênio nº 474/2021 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu, visando objetivos de interesse comum, para implementação de projeto previsto no Decreto nº 7873/2021 que instituiu o Plano Paraná Mais Cidade II - PPMAC II, o Servidor Público, Sr. Eliandro Rodrigues Ramos e como gestor o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Hamilton Belloni.

II - Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº 53/2022-PMRBI ao nº 61/2022-PMRBI cujo objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, a Servidora Pública Sr. Kelly Cristhine de Jesus Gelinski e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 03 de maio de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ANUNCIE AQUI!

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Pregão Presencial nº. 13/2022-PMRBI Ata de Registro de Preços nº. 16/2022-PMRBI Segundo Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME, com sede à Rua Vereador Helton Sznajder, 900, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 23.503.433/0001-45, representada pela Sra. Vânia de Mattia Ruthes, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 540889916/SSP-SP e CPF/MF sob o nº. 054.955.529-38.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de cargas de gás entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Vânia de Mattia Ruthes Distribuidora - ME, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo a carga de gás peso 13kg passa para o valor R\$ 117,07 (cento e dezesseis reais e sete centavos) e a carga de gás peso 45kg passa para o valor de R\$ 408,28 (quatrocentos e quarenta reais e oito centavos). Data de Assinatura: 04/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 39/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, torna público que as 09:31 horas (horário de Brasília), do dia 19/05/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, para aquisição de bibliotecas literárias para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e/ou no portal da BLL - <http://bll.org.br>. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 04 de maio de 2022.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 40/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, torna público que as 14:01 horas (horário de Brasília), do dia 19/05/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, para aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e/ou no portal da BLL - <http://bll.org.br>. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 04 de maio de 2022.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

CRÉDITO & MERCADO

Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados no ano de 2022

Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo no Mês	Retorno	Retorno Acum.	Retorno Mês	Retorno Acum.	Meta Mês	Meta Acum.	Gap Acum.	VaR
Janeiro	70.513.345,42	11.247,15	0,00	70.544.440,63	19.757,28		0,03%		0,95%	3,65%	2,94%	1,45%
Fevereiro	70.544.440,63	445.470,28	631.117,45	70.797.165,18	438.353,42	458.110,68	0,62%	0,65%	1,32%	2,35%	27,61%	1,33%
Março	70.797.165,18	15.552,27	135.412,00	70.767.195,12	1.447.973,47	1.875.984,15	2,00%	2,67%	2,06%	4,41%	59,20%	1,34%

Investimentos x Meta de Rentabilidade

2,67% (Investimentos) vs 4,41% (Meta)

IPCA + 5,04% a.a